PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesas para adaptação de veículo oficial e dá outras providências."

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas relativas a adaptação de veículo oficial para ser utilizado por pessoas com mobilidade reduzida, que desenvolvem as atribuições dos seus cargos junto à administração municipal.

Art. 2º O veículo adaptado deverá apresentar as adaptações exigidas pelo órgão competente, conforme regramento do Conselho Nacional de Trânsito, que poderão ser implementadas em veículos novos ou usados, de câmbio manual ou automático, desde que haja viabilidade técnica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com as dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO. 06/01/2025

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau Holeinik Nº- 689, Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À
Colenda Câmara de Vereadores
Referência: Projeto de Lei nº. 001/2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesas para adaptação de veículo oficial e dá outras providências.*"

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, cerca de 15% da população mundial (ou aproximadamente um bilhão de pessoas) têm algum tipo de deficiência, seja auditiva, física, mental, visual ou múltipla.

Dessas pessoas, mais de 80% estão na fase adulta e em idade produtiva, ou seja, aptas para trabalhar. Todas têm o direito de conviver em sociedade e, também, participar da vida econômica, política e social de sua cidade.

Com a instituição da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passamos a utilizar uma definição de quem é a pessoa com deficiência, ou seja, é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Diante disso, a administração municipal visando proporcionar condições para as pessoas que desempenham as atribuições dos seus cargos junto ao Poder Executivo Municipal com dignidade e respeito ao ser humano, há necessidade de ofertar meios de locomoção através da adaptação de um veículo, dando condições para que os mesmos possam se deslocar, ou seja, ir e vir, sem a dependência de outras pessoas.

De destacar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência veio para assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para pessoas portadoras de deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Na certeza de que o projeto em tela será aprovado pelos nobres edis, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau Holeinik Nº- 689, Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87